



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ÍNDICE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
16. DAS PENALIDADES
17. DOS RECURSOS
18. DAS GARANTIAS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DA RESCISÃO
22. DO REAJUSTE
23. DA RESPONSABILIDADE
24. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
26. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização da I. Secretária, contida à fls. 51, do processo administrativo nº 26.842/2021, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, da Lei nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), que passam a ser parte integrante deste Edital;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. Documentos que integram o presente Edital:

Anexo I	Proposta de Preços;
Anexo II	Tabela de Preços;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
Anexo VII	Carta de Credenciamento
Anexo VIII	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo X	Dados da Empresa e do Representante;
Anexo XI	Minuta de Contrato;
Anexo XII	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo XIII	Referência aos anexos, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos, Descrição do Lote etc, que se encontram vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao

3. D A REALIZAÇÃO



A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será realizada em:

Data: 06/04/2022
HORÁRIO: 09H:30min.
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
Tipo: Menor Preço Global;
Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário;
Valor estimado: R\$ 4.187.863,18 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos);
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Avenida Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 4.187.863,18 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**, sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 01 e 03

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.1236100072.334

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-05

5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), precipuamente o acórdão 92/2004, bem como orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho, Lei Municipal nº 4.836/2021 (QR Code em placas de obras), Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato, além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia;

5.2. Quando da execução contratual deverão ser observados os apontamentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 – SEA - Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

"Ainda que a proposta seja exequível, na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos "a" e "b", manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente".

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;



6.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.1. Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

7.3. Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4. Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.5. Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.6. Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e à proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO e NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

9.1. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo I), acompanhada de planilha com os preços unitários;

9.2. A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

9.3. Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

9.4. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;

10.2. A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no *site* <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>



Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VIII), declarando que cumpre os requisitos;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste edital (Anexo V);

10.3.6. Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo anexo deste edital (Anexo IV).

10.3.7. Procuração ou Credenciamento, conforme modelo anexo a este edital (Anexo VII).

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.4.4. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas artigo 642-A §2º da CLT;



10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.4.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.4.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;

10.4.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;

10.4.10. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;

10.4.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

10.4.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Dos Registros:

10.5.1.1. Certidões de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

10.5.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:

10.5.2.1. Prova de possuir ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já ter sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedada a exigência de quantitativos de serviços executados pelo profissional;



10.5.2.2. A parcela de maior relevância para capacitação profissional é o serviço/obra constante (S) dos itens 4.8, 4.12, 7.4, 7.5, 7.6 ou 7.7, 8.2 ou 8.8 da planilha orçamentária, conforme projeto específico OU SIMILAR;

10.5.3. Do Vínculo Profissional:

10.5.3.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo, no momento da assinatura contratual com a Administração (Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário);

10.5.3.2. O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

10.5.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será necessário o seguinte:

10.5.4.1. Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância para habilitação das empresas participantes são os itens 4.8, 4.12, 7.4, 7.5, 7.6 ou 7.7, 8.2 ou 8.8 da planilha orçamentária;

10.5.4.2. Que “as parcelas de maior relevância não sejam subcontratadas”, por expressa vedação (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016/ TCU – Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, Rel. Min. Aroldo Cedraz);

10.5.4.3. Atestado de visita técnica ao local da obra, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Obras/Escritório de Gerenciamento de Projetos, através do telefone (22) 2525-9170/9169/9187/2523-1048, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – CEP: 28.610.001, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;

10.5.4.4. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;

10.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.6.3. As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.4.1. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;

10.6.4.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.6.4.3. As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

10.6.5. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

10.6.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



10.6.7. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

10.6.8. O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da compra/serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

10.7. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

10.8. No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

10.9. Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.

10.10. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, os mesmos serão destruídos.

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

11.2. Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório;

11.3. Pode a CPL solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

11.4. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

11.5. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.5.1. A proposta comercial da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.5.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

11.5.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

11.5.1.3. Descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto



na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

11.5.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (anexo da proposta de preços), devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, anexo deste edital;

11.5.1.5. Planilha de Cálculo do B.D.I., devendo observar as orientações do TCE e TCU;

11.5.2. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

11.5.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.5.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.5.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.5.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.5.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. **Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa, aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação;**

12.2. Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário, pelo jurisdictionado, com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor;

12.3. Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da FGV/EMOP/SINAPI, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes;



13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3. As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto;

13.4. Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo VII);

13.5. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da CPL documento que comprove a sua identidade;

13.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL;

13.7. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital;

13.8. Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente;

13.9. No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado;

13.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;

13.11. No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.12. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.12.2. No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

13.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;



13.13. Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

14.2. O prazo para prestação dos serviços será informado em cada uma das ordens de serviço emitidas. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço;

14.3. A contratada terá o prazo máximo de 72 horas para atendimento ao chamado da fiscalização, objetivando receber as ordens de serviço das unidades. A convocação acontecerá através de *e-mail* de contato, a ser especificado em contrato;

14.4. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OSU).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

15.1. Na execução dos serviços deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

15.2. Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora;

15.3. A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

15.4. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços.

15.5. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

15.6. O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório, com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento;

15.7. O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

16. DAS PENALIDADES



16.1. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA, dentre outras que possam causar prejuízo ao Município de Nova Friburgo, nas seguintes condições:

16.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

16.2.2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

16.2.3. A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

16.3. Será aplicada MULTA, nas seguintes condições:

16.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

16.3.2. Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

16.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

16.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

16.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

16.4.4. A CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.

16.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.

16.6. Os percentuais referidos no item 16 e subitens acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE / VPC) \times 100;$$

PE=percentual executado;

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma;

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

16.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

16.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40%, do previsto;

16.7.2. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;

16.7.3. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.

16.8. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 16.7 e subitens serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

16.9. Além das multas previstas no item 16.3 e subitens, poderão ser aplicadas multas, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

16.10. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

16.11. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF:

16.11.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III artigo 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 16.4 e subitens.

16.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

16.12.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, artigo 87, da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

16.12.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;



16.12.1.3. Apresentar à PMNF documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.12.1.4. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.5.

16.13. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.

16.14. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.15. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.2. Julgamento das propostas, com efeito suspensivo obrigatório (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.4. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

17.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 16h:00min. e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.2. Seguro garantia;

18.1.3. Fiança Bancária.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.3. Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.2. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

19.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

19.4. A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, será formalizada a ata, conforme Anexo XII deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.2. O Município de Nova Friburgo enviará ao licitante vencedor, através de *e-mail*, a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



20.3. A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço eletrônico: licitacao.cplpmnf@gmail.com.

20.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

20.5. - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.6. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.7. Todas as demais condições relacionadas à assinatura da Ata de Registro de Preços e ao seu cumprimento encontram-se elencadas no Anexo XII e é parte integrante deste edital.

20.8. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Empresas, objetivando posteriormente a substituição da titularidade da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no Anexo XII deste edital, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.10.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10.3.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.10.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10.3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

21. DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis.

22.2. Todavia, caso haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

23. DA RESPONSABILIDADE

23.1. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

23.2. Responsabiliza-se a contratada pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

24. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a Administração promover, às suas expensas e no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

25.1. No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:



25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

25.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

26.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

26.3. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22)2533-1458, através do endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com, até 2 (DOIS) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

26.4. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro - Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 2 (DOIS) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

26.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 22 de fevereiro de 2022.

CAROLINA MOURA KLEIN
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 990.953

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 26.842/2021 Concorrência Pública nº 002/2022		09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 - Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Agência	12 - Nº C/Corrente
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 06/04/2022 às 09h:30min. horas no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.				13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. ____/____/____ Assinatura		
07 - Prazo de Execução: conforme cronograma				08 - Local de Execução do Serviço: conforme Edital		
14 - Item	15 - Especificação					16 - Preço Global
Item 01						
01	MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02					R\$
Validade da proposta: 90 (noventa) dias * TOTAL: R\$ ()						R\$

* Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDI, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital).

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.



ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

14 - Item	15 - Especificação	16 - Preço Global
	Item 01	
01	MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02	R\$ 4.187.863,18
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias * TOTAL: R\$ 4.187.863,18 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).	R\$ 4.187.863,18

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Dados sintéticos da Contratação:

Secretaria Requisitante e Ordenadora da Despesa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Sra. Secretária Caroline Moura Klein

Secretaria Fiscalizadora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através do Sr. Secretário Bernardo Coelho Verly

Estimativa Orçamentária: Eng. Luan Leite Feijó, matr. 115.288

Preço Estimado para a Contratação (lote 1): R\$ 4.187.863,18 – IO=09/2021

Base de preços: EMOP/SINAPI

BDI de 20,84% (sem desoneração)

Prazo de Vigência da Ata: 12 meses

Modalidade da Licitação: Concorrência **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário, via Registro de Preços

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção predial, reparos e melhorias das paredes, pisos, instalações, mobiliários, forros, esquadrias, estruturas e coberturas, e tudo mais que se fizer necessário, com vistas à manutenção, conservação e pequenas readequações de arquitetura e instalações das edificações da rede escolar municipal, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (PMNF), neste termo também denominado Contratante, por meio de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade permanente de execução de serviços de manutenção e reparos prediais, com monitoramento das condições de sua estrutura física, dos equipamentos e das instalações em geral, e readequações de arquitetura e instalações, face aos constantes desgastes pelo uso e pelo tempo, e também de reestruturações espaciais da rede escolar municipal, o que, em muitos casos se faz necessário remodelar paredes e vãos de portas e janelas, ou até mesmo, redirecionar as instalações elétrica, telefônica e lógica. Fica assim evidenciado a importância e necessidade da contratação do objeto deste Termo, essencial para o funcionamento adequado e permanente das escolas municipais.

Os serviços de manutenção e reparos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, objeto do Termo de Referência, são entendidos como serviços comuns de engenharia, uma vez que se tratam de serviços considerados de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado e, mesmo que exigido profissional registrado no CREA/CAU para sua execução, a atuação desse não assume relevância, em termo de custo e complexidade, no conjunto do serviço.

3. OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de **manutenção corretiva** com reparos, melhorias e **pequenas alterações** arquitetônicas – **até 10,0m2 por unidade escolar** – nas paredes, pisos, instalações, mobiliários, forros, esquadrias, estruturas e coberturas das edificações da rede municipal de educação, do Município de Nova Friburgo – RJ.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Locais de Prestação dos Serviços:

a) Lote 1; estabelecidos no **anexo A**

b) Lote 2; estabelecidos no **anexo A**

c) Lote 3; estabelecidos no **anexo A**

d) Lote 4; estabelecidos no **anexo A**

Detalhamento dos Serviços

Considerando o número de serviços disponíveis para serem executados, objeto deste Termo, bem como as inúmeras possibilidades de combinações entre eles, as descrições dos serviços encontram-se elencadas na planilha orçamentária constante do **Anexo D**.

Forma de Execução dos Serviços

Como primeira ação após a licitação do certame, a Secretaria Municipal de Educação, como unidade gestora, abrirá o primeiro processo administrativo, originário do processo mãe, e encaminhará o mesmo para a Secretaria Municipal de Obras, com a solicitação de execução dos serviços de levantamento arquitetônico de todas as unidades pertencentes ao lote – verificar item 1.2 da planilha orçamentária e memória de cálculo. Este serviço será fundamental para balizar as ações da fiscalização no levantamento das necessidades de cada unidade e medição dos quantitativos.

Em ato contínuo, abrirá novo processo administrativo, específico e dedicado a manutenção de unidade específica, ordenados pelas prioritárias – **Anexo A**. Nestes processos administrativos, solicitará a execução dos serviços de manutenção corretiva das unidades. Encaminhará os mesmos processos para a Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução e fiscalização dos serviços.

A Secretaria Municipal de Obras, de posse de cada processo específico, publicará o nome e a matrícula do gestor e do fiscal responsável pelo processo da unidade. Enviará, posteriormente e já de posse dos levantamentos arquitetônicos específicos, a equipe de fiscalização da unidade escolar elencada, para a análise das demandas. Elencará os serviços e quantitativos, e fará a preparação da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da unidade. Os serviços serão distribuídos pelas unidades escolares, devidamente justificados através de memória de cálculo e relatório fotográfico produzidos pela fiscalização da obra.

O mesmo processo retornará a Secretaria Municipal de Educação, para confecção da Nota de Autorização de Despesa e tudo o que mais couber administrativamente, para a realização do pleito inicial.

Após a formalização do contrato do processo dedicado à unidade, junto a Procuradoria Municipal, o processo retornará à Secretaria de Obras para que a fiscalização autorize o início dos serviços da unidade, junto a empresa vencedora do certame, através da Ordem de Serviço da Unidade (OSU).

A OSU deverá ser encaminhada à empresa vencedora do certame concernente a unidade específica, para o início dos serviços, contendo a descrição detalhada dos serviços, as plantas representando a área de intervenção, a planilha orçamentária, memória de cálculo e o prazo de execução.

Após a execução dos mesmos, baseados na OSU, serão apresentados os documentos e planilhas pertinentes para o ateste dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.



A contratada, com o objetivo de atender à demanda da fiscalização, deverá fazer visitas semanais à Secretaria Municipal de Obras, através de um preposto técnico devidamente credenciado, refinando assim o detalhamento dos serviços e a planilha orçamentária com vistas à emissão da Nota de Serviço.

Após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada, o processo retornará a Secretaria Gestora para a liquidação da despesa.

O fluxograma das atividades está representado esquematicamente – **Anexo B**.

5. REQUISITOS ADICIONAIS

Sigilo e Inviolabilidade

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

Garantia para os Serviços Executados

Os serviços deverão ter garantia **mínima** de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, e atender a norma sobre desempenho de edificações, NBR 15575.

6. PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;

O prazo para prestação dos serviços será informado em cada uma das ordens de serviços emitidas. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

A contratada terá o prazo máximo de 72h para atendimento ao chamado da fiscalização, objetivando receber as Ordens de Serviços das Unidades. A convocação acontecerá através de e-mail de contato, a ser especificado em contrato.

A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OSU).

7. CUSTOS

Os serviços objeto deste termo de referência estão estimados com base nos preços dos catálogos EMOP (abril/2021). O orçamento estimado encontra-se detalhado na planilha orçamentária - **Anexo D**.

No valor total já estão incorporados o BDI. Desta forma, estão incluídos os impostos, os encargos sociais, a administração e o lucro, devendo assim ser considerado como preço máximo da licitação.

8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato decorrente deste TR caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da coordenação de infraestrutura da mesma Secretaria. Essa determinará ordenamento de atendimento às unidades escolares. Além disso, fará todo o gerenciamento processual para atendimento as demandas que forem necessárias ao pleno desenvolvimento do escopo desse TR. Se responsabilizará também para o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da Secretaria Municipal de Obras como corresponsável.

A Fiscalização da contratação caberá a funcionário capacitado e designado pela Secretaria Municipal de Obras, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade. Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

- a. Verificar, *in loco*, os serviços necessários e relacioná-los a planilha de registro de preços, objetivando a formação do custo e do cronograma para a execução, pela vencedora do certame, dos reparos de manutenção corretiva e da recuperação física da unidade, com a possibilidade de alterações



- arquitetônicas de até **10m2/unidade** (ex. construção de um banheiro PNE, abrigo de gás ou até mesmo uma despensa).
- b. Apresentar, a empresa vencedora, a **OSU** (Ordem de Serviço da Unidade), explicitando através de memória de cálculo, todos os serviços que serão contemplados. Apresentar também os custos envolvidos e o cronograma de execução;
 - c. verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
 - d. Atestar o boletim de medição, e solicitar a empresa toda a documentação processual necessária para a quitação dos serviços prestados;
 - e. Emitir o recebimento provisório dos serviços nas unidades.
 - f. Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;
 - g. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

1 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os **preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente**, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a **desclassificação das propostas** desconformes ou incompatíveis.

2 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos em Lei.

4 – Não se admitirá proposta que apresente **preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.**

O Presidente da Comissão de Licitação poderá, conforme disposto, em face da complexibilidade da contratação ou mesmo na ausência de profissionais qualificados em análise de custos, constante dos quadros da CPL, ENCAMINHAR as propostas para a área técnica responsável pelo planejamento e elaboração do PROJETO BÁSICO, para manifestação e parecer a respeito da correção dos valores apresentados e exequibilidade das mesmas.

Na execução contratual deverá ser observada a NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 –SEA- Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

Ainda que a proposta seja exequível na forma do disposto no Art 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no Art 65 incisos “a” e “b”, manejados através **DA SUPRESSÃO** dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente **ACRÉSCIMO** de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de **NOVOS ITENS** não previstos inicialmente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Municipal de Educação, através da direção da unidade, além da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por junta da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e assistência técnica.

O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU acórdão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho.

Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve analisá-la, emitindo relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços. Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços.



Caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial (para a Procuradoria-Geral da unidade federativa ou outro Órgão de equivalente função).

Não há impedimento, em casos urgentes, que a Administração Pública execute os serviços de reparação, para posterior ressarcimento da contratada à Administração Pública. Nesse caso, deve comunicar previamente o fato, informando do respectivo orçamento à empreiteira responsável, para posterior ressarcimento aos cofres públicos.

Dado o regular transcurso do processo administrativo ou judicial, bem com a urgência de se iniciarem os reparos, uma vez que sua postergação acarreta o agravamento dos defeitos e perigo ou desconforto aos usuários, deve-se também requisitar um pedido de antecipação de tutela e a arbitragem de uma multa diária pelo não cumprimento.

11. NÍVEL DE SERVIÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Na execução dos serviços deverá haver emissão pela Contratada de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, **com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço**, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do Nível de Serviço, terão como base os graus relacionados na Tabela 1 – Graus para avaliação do Nível de Serviço, a qual servirá como referência para a contratante. A dosimetria da Tabela 1 balizará à aplicação de sanções.

Da Aplicação das Sanções:

1.1 Advertência:

Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

- 1.1.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 1.1.2 na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 1 abaixo;
- 1.1.3 a qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

1.2 Multa:

1.2.1 Inexecução parcial:

Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior. Configura-se quando:

- a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



- a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.

1.2.2 Para a inexecução total

A multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Configura-se quando:

- houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início

1.2.3 Atraso injustificado

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00. Será configurado atraso injustificado quando:

- A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40% do previsto;
- A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;
- A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.

Tabela 1 - Graus para avaliação do Nível de Serviço

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Redução de 1% sobre o valor da ordem de serviço (OS)
3	Redução de 5% sobre o valor da ordem de serviço (OS)
4	Redução de 10% sobre o valor da ordem de serviço (OS)

As reduções nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2.

Tabela 2 – Ocorrências

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Não executar integralmente os serviços solicitados	Por ocorrência	4
Descumprir os prazos estipulados nas Ordens de Serviço emitidas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela PMNF	Por ocorrência	3
Descumprir o prazo de 03 dias úteis para início dos trabalhos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela PMNF	Por ocorrência	3
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze)	Por ocorrência	3



meses		
Não executar os serviços de acordo com as normas de segurança e/ou não utilizar equipamentos de proteção individual (EPI)	Por ocorrência	3
Não executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes	Por ocorrência	3
Não apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha orçamentária junto com a nota fiscal	Por ocorrência	3
Não apresentar orçamento, necessário para balizamento da ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização	Por ocorrência	3
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da PMNF	Por ocorrência	2
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	2
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1

12. FORMA DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha orçamentária da ordem de serviço (OSU) de cada contrato dedicado a unidade específica.

A nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras (SMO), localizada à Av. Alberto Braune, 225, Anexo, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário entre 10h00 e 17h00. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da atestação da Nota Fiscal. O pagamento dos serviços prestados ficará sujeito ao cumprimento do Nível de Serviço definido neste TR, ficando a CONTRATADA sujeita à redução dos pagamentos conforme estabelecido neste documento.

Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que habilite a empresa nos ramos atinentes ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício e a anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) devidamente quitada. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato, e ainda de que possui estrutura física, no Estado do Rio de Janeiro, contendo profissionais habilitados a atender o objeto deste Termo de Referência, nos termos do §6º, art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

A licitante deverá comprovar a execução dos **serviços de maior relevância**, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

a) Execução do item 4.12



- b) Execução do item 4.8
- c) Execução dos itens 7.4, 7.5, 7.6 ou 7.7
- d) Execução dos itens 8.2 ou 8.8

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, a PMNF, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada com a de multa.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

Em todas as sanções aplicadas, observar-se-á o princípio do contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo autônomo.

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto**, conforme previsto no item 1.2 da aplicação das sanções.

O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

- 1 – Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- 3 – Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

15. VISITA TÉCNICA

Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica **facultada** às empresas a realização de visitas técnicas às escolas, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, até o dia da entrega das propostas, devendo ser previamente agendado com o Escritório de Gerenciamento de Convênios e Projetos (EGCP), através do telefone (22) 2523-1048. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste TR, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.



As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

16. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

17. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratada

Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

a. Assinar a Ata de Registro de Preços, mantendo durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

b. Manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

c. Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto;

d. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

e. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público;

f. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

g. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

h. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

i. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;

j. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

k. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou mal feitos nos trabalhos objeto do Contrato, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

l. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; m. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Da Contratante

Compete a Contratante as seguintes obrigações:



a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c. A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;

d. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

f. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da contratação será pelo tipo "Menor Preço Global".

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente TR foi concebido com base na Lei Federal 8666/1993 e demais legislações pertinentes, IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), além da literatura técnica disponível sobre o tema. O pregão eletrônico no. 36/2019 do próprio TCE-RJ (Processo no. 300.778-9/19) balizou o presente TR, visto ter objetivo semelhante.

O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante a PMNF, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

20. ANEXOS

- Descrição do Lote;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cálculo do BDI;
- Projetos disponíveis das unidades (disponíveis em mídia anexa).

Nova Friburgo, 22 de fevereiro de 2022.

Apoio Técnico para a elaboração do TR:

Sergio Abi Ramia Levorato – matr. 100.608

Subsecretaria de Projetos – EGCP – Casa Civil – PMNF

Aprovado pelas Gestoras do Contrato:



Caroline Moura Klein – matr. 990.953

Secretária Municipal de Educação – PMNF

Carlos Veiga da Rocha – matr. 990.256

Subsecretaria de gestão administrativa – SME – PMNF



MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022.

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

.....
(data)
.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022.

_____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações
referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails
_____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados

.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Avenida Alberto Braune, n.º 225

Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<< Assinatura do Representante Legal da Empresa >>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8212/91

() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



ANEXO X

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG nº _____ Órgão expedidor _____ CPF: _____

Cel.: (____) _____ Tel.: (____) _____

E-mail: _____

Assinatura do representante: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----, tendo por objeto a Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito Municipal **SR. Johnny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório d e Concorrência Pública nº 001/2022, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. 51 do **processo administrativo nº 26.842/2021**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto é a **contratação de empresa para MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02**, que poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, datada de ____ de ____ de ____, acostada às fls. ____ do **processo administrativo n.º 26.842/2021**, a qual, juntamente com o **Edital de Concorrência Pública n.º 002/2022** e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Primeiro - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

Parágrafo Segundo - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Parágrafo Quinto - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações **trabalhistas e previdenciárias**.

- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Parágrafo Sétimo- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Décimo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo-Primeiro- O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da **PROPOSTA DE PREÇO**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo-Terceiro - Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

Parágrafo Décimo-Quarto - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 4 (Quatro) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da **PMNF**, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

Parágrafo Décimo-Quinto- Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo-Sexto - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

Parágrafo Décimo-Sétimo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo-Oitavo -O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da **Secretaria Municipal de Educação** com relação aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência Contratual

Parágrafo Primeiro - O prazo para prestação dos serviços será informado em cada uma das ordens de serviço emitidas. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo - A contratada terá o prazo máximo de 72 horas para atendimento ao chamado da fiscalização, objetivando receber as ordens de serviço das unidades. A convocação acontecerá através de *e-mail* de contato, a ser especificado em contrato;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OSU).

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência do instrumento contratual é de **XX (.....)** dias.



Parágrafo Quinto - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação:

FONTE: 01 e 03

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.1236100072.334

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-05

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

Parágrafo segundo. Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO n.º 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

Parágrafo primeiro. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo segundo. O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o Anexo casual devido à ação ou omissão da

CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

1.1-Advertência;

1.2-Multa;

1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo. Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

2.1- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

2.2- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

2.3- A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;

3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

3.1.1- Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.

3.1.2-Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.

3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$PE = (VPCE / VPC) \times 100$

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma



3.1.4-Será configurado **atraso injustificado** na execução da obra, quando:

- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90%, do valor do Contrato;
- c. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.

3.1.5 - Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.1.4 serão calculados observando-se o seguinte critério;

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6



	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

Parágrafo quarto. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

4.2- O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo quinto. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;

5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

5.1.4- **Inexecução total do objeto**, conforme previsto no item 3.1.2.

5.2- O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo-sexto - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.



Parágrafo-sétimo Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

Parágrafo primeiro. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

Parágrafo segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, bem como:

I) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

III) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos do prédio;

IV) Arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;

V) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;

VI) Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

VII) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

VIII) Colocar placas identificadoras da obra pública, no modelo padrão indicado pelo **MNF**, e conforme legislação específica do município, CREA-RJ ou CAU-RJ;

IX) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do **MNF** poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;

X) Responder exclusiva e integralmente, perante o **MNF**, pela execução dos serviços e obras contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XI) Manter em seu canteiro de obras, até o final das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um arquiteto residente exclusivo, que a representará em suas relações com a fiscalização do **MNF** em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando previamente o **MNF**. Atender aos pedidos fundamentados do **MNF** para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

XII) Designar dois engenheiros responsável, que representará a contratada em suas relações com a fiscalização do **MNF**, para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;

XIII) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

XIV) Manter no local das obras, um “Diário de Obras” para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da **CONTRATADA**, permanecendo em local acessível à Fiscalização deste a qualquer momento;

XV) Manter no local das obras os projetos executivos afixados nas paredes dos escritórios, bem como o cronograma de execução física;

XVI) Acatar as determinações do **MNF** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

XVII) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

XVIII) Permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, os trabalhos de terceiros autorizados pelo **MNF**;

XIX) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo **MNF**, os materiais de “botafora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do “bota fora” de entulhos e lixos de qualquer natureza;

XX) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XXI) Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

XXII) A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MNF** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

XXIII) Compete ainda à licitante vencedora:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MNF**
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MNF** às obras em questão;
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MNF** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MNF**;
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MNF**;
- No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MNF**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU-RJ;
- Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico;
- Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

XXIV) A **CONTRATADA** garante que:

Parágrafo primeiro. Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

Parágrafo segundo. Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao **MNF**;

Parágrafo terceiro. Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

12.2 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

Parágrafo primeiro. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo segundo. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Parágrafo terceiro. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrealizáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

Parágrafo único. Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-----	2ª -----
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

No dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no Endereço, Bairro, Cidade e Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXX, objetivando eventual contratação dos serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do MENOR PREÇO GLOVAL, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022, via Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 26.842/2021, assim como os termos da Proposta Comercial (Anexo I), integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço (s) com vistas a eventual e futura contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02**, vinculado ao prazo de 12 (doze) meses, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS DE 12 (DOZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LOTE 02	SERVIÇO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
TOTAL				XXXXXXXXXXXXXXXX

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos estabelecidos nesta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



4.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2. 6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aa Secretaria Municipal promover as negociações junto aos licitantes vencedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista nesta Ata, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço/obra e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Fica estabelecido o registro dos licitantes abaixo, que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		



7.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3. A classificação a que se referem os itens anteriores respeitará a ordem das propostas apresentadas durante a fase competitiva da licitação.

7.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.5. O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por despacho da Secretaria Municipal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.2.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.2. A pedido do licitante.

9. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação do licitante vencedor para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução do objeto, das obrigações e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico correspondente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de prestação de serviços nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



12.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao licitante registrado em igualdade de condições.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro do Município de Nova Friburgo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXX
Empresa

XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO XIII

ATENÇÃO: os anexos correspondentes, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos, Descrição do Lote etc. encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico:

www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao